

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE
ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR, DE ANALISTA
ADMINISTRATIVO E DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
(Edital n.º 1/2005 – ANS/MS, de 26 de janeiro de 2005)**

**CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
(prova objetiva)**

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR

- **ITEM 46** – anulado. O comando agrupador de itens e o enunciado do referido item podem ter causado dúvidas ao candidato ao sugerirem que este tomasse como base o estudo transversal na inferência ali estabelecida.
- **ITEM 53** – anulado, pois a RDC n.º 28/2000 não engloba o plano “exclusivamente odontológico”, como o citado na situação hipotética referente ao item. Por não haver precisão quanto a essa informação, não há possibilidade concreta de julgamento do item.